



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.806

Projeto de Resolução nº 022/2026 de autoria da Mesa Diretora

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1290º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG, no período de 03 a 07 de março de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1290º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos “Inovação e Município Inteligente, Humano e Sustentável”, realizado pela Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte - MG, no período de 03 a 07 de março de 2026.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 06 (seis) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 70.150,32 (Setenta mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 11.691,72 (Onze mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

5806 09 C.



5806 16 C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.806

Projeto de Resolução nº 022/2026 de autoria da Mesa Diretora

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2026.


Nilton Alves de Faria
Presidente

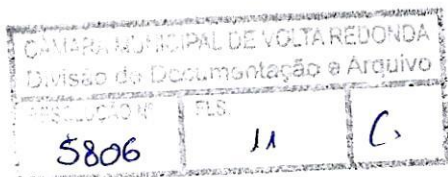

Francisco Novaes Filho
1º Vice-Presidente


Edson Carlos Quinto
2º Vice-Presidente


Rodrigo César Furtado de Almeida
1º Secretário


José Onofre da Silva
2º Secretário

DEx/pfs.



Volta Redonda, 16 de dezembro de 2025.
Edson Carlos Quinto
Presidente

Walderson Sidney da Silva Teixeira 1º Vice-Presidente	Vair de Oliveira Moura 2º Vice-Presidente
Francisco Novaes Filho 1º Secretário	José Humberto Albertassi Junior 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.806

Projeto de Resolução nº 022/2026 de autoria da Mesa Diretora

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1290º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG, no período de 03 a 07 de março de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1290º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos "Inovação e Município Inteligente, Humano e Sustentável", realizado pela Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte - MG, no período de 03 a 07 de março de 2026.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 06 (seis) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 70.150,32 (Setenta mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 11.691,72 (Onze mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

I- Inscrição
II - Alimentação; e
III- Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2026.
Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Vice-Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente
Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Secretário	José Onofre da Silva 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.807

Projeto de Resolução nº 023/2026 de autoria da Mesa Diretora

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no Encontro Nacional do Poder Legislativo, em Brasília - DF, no período de 02 a 07 de março de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Encontro Nacional do Poder Legislativo, em Brasília - DF, no período de 02 a 07 de março de 2026.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação do Vereador Walderson Sidney da Silva Teixeira.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 18.794,05 (Dezoito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

I- Inscrição;
II - Alimentação;
III- Hospedagem; e
IV - Locomoção.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 24 de fevereiro de 2026.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Vice-Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente
Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Secretário	José Onofre da Silva 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.808

Projeto de Resolução nº 024/2026 de autoria da Mesa Diretora

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda na 70ª Sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher na Sede da Organização das Nações Unidas, no mês de março do corrente ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo na 70ª Sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher na Sede da Organização das Nações Unidas, no mês de março do corrente ano, em Nova Iorque – EUA.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação da Vereadora Gisele Lopes Klingler, no período de 07 a 21 de março do corrente ano, assim como do Vereador Nilton Alves de Faria, no período de 09 a 15 de março do corrente ano.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 83.459,87 (Oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), cabendo à Vereadora Gisele Lopes Klingler a importância de R\$ 52.868,81 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) e ao Vereador Nilton Alves de Faria o valor de R\$ 30.591,06 (Trinta mil, quinhentos e noventa e um reais e seis centavos).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

I - transporte aéreo;
II - hospedagem;
III - alimentação;
IV - transporte urbano.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2026.
Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Vice-Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente
Rodrigo Cezar Furtado de Almeida 1º Secretário	José Onofre da Silva 2º Secretário